



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.842.827/0001-29

PROJETO DE EMENDA Nº. 1/2024, AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ,

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 198, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperantina, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte emenda ao Regimento Interno:

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Esperantina
Aprovado Por Unanimidade
Em, 11/10/2024

Presidente da Câmara

“CRIA A COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. MODIFICA O CAPUT E ACRESCENTA O INCISO V, AO ARTIGO 33 DO REGIMENTO INTERNO; ACRESCENTA O ARTIGO 41-A, AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art.1º. Esta Emenda modifica o art. 33, do Regimento Interno, passando o mesmo a possuir a seguinte redação:

Art. 33. As comissões permanentes são cinco, compostas cada uma de três vereadores, com as seguintes denominações:

I – Constituição e Justiça;

II – Finanças;

III – Obras e Serviços Públicos;

IV – Redação;

V – Direitos Humanos e Cidadania (NR).

Art.2º. Esta Emenda acrescenta o artigo 41-A, ao Regimento Interno, o qual tem a seguinte redação:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

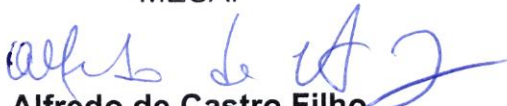
Art. 42-A. À Comissão de Direitos Humanos e Cidadania compete, opinar sobre as matérias:

- I. que visem o exercício dos direitos inerentes às minorias, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência, em suas relações sociais, pessoais e de políticas públicas no Município, cabendo-lhe ainda o acompanhamento dos indicadores sociais para a avaliação permanente das questões relacionadas aos direitos fundamentais dos referidos segmentos;
- II. assistência oficial, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, aos idosos e às pessoas com deficiência;

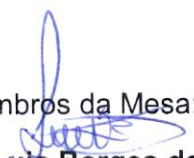
Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esperantina, 11 de outubro de 2024.

MESA:


Alfredo de Castro Filho
Presidente

Membros da Mesa:


Luis Borges de Carvalho
1º Vice-presidente

Prof. Júnior Rodrigues
1º Secretário


Domingos Luiz Ferreira
2º Vice-presidente


Antonio José de Paiva Costa
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ,**

Senhores vereadores,

Senhora Vereadora,

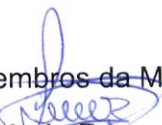
O presente projeto de emenda ao Regimento Interno que ora apresentamos tem por propósito fortalecer e aprimorar os princípios da Dignidade da Pessoa Humana, pois a referida Comissão pode promover a defesa dos direitos humanos, em conformidade com os padrões internacionais, para garantir a dignidade das pessoas e consolidar a democracia no âmbito municipal.

Esperantina (PI), 11 de outubro de 2024.

MESA:


Alfredo de Castro Filho
Presidente

Membros da Mesa:


Luis Borges de Carvalho
1º Vice-presidente

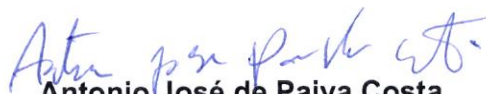

Domingos Luiz Ferreira
2º Vice-presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.842.827/0001-29

Prof. Júnior Rodrigues
1º Secretário


Antonio José de Paiva Costa
2º Secretário